



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 06 / 11 / 2014
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assinatura

PUBLICADO

DATA 06 / 11 / 2014
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Assinatura

"Estabelece a Carreira de Cargos Isolados, Reestrutura a Carreira do cargo de Regente de Ensino e do cargo de auxiliar de enfermagem, dispõe sobre enquadramento e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as carreiras para os cargos que integram o anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os critérios de progressão e promoção são os mesmos estabelecidos pela Lei Complementar 02 de 31 de maio de 2002.

Art. 2º A carreira do cargo de Regente de ensino e de Auxiliar de enfermagem passa a vigorar na forma constante do anexo II desta Lei.

Art. 3º As classes, padrões e vencimentos base da carreira dos cargos que integram o anexo I e II desta lei, passam a vigorar na forma do anexo III.

Art. 4º Os atuais servidores efetivos serão enquadrados no padrão I da classe I de sua respectiva carreira, vedada a redução do seu vencimento base.

Parágrafo Único. No caso do enquadramento resultar em redução do vencimento base do servidor, este ocupará o padrão em que o valor corresponda ao seu vencimento atual ou o imediatamente superior caso não haja esta igualdade.

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38779-000
Tel. 0xx38-3562-1202 – Email: assessorial@brasilandiademinas.mg.gov.br

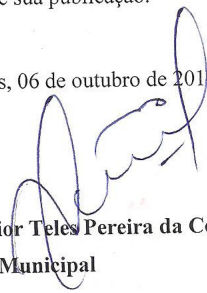


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 5º O Poder Executivo fará publicar mediante decreto a nova tabela de escalonamento vertical anexo V da Lei Complementar 02/2002 de forma consolidada e com as adequações oriundas desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 06 de outubro de 2014.


Marden Junior Teles Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO I PROJETO DE LEI 028/2014.

CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	VAGAS	CLASSE	PADRAO
CES	ANALISTA GESTOR DE CONVENIOS CONTRATOS E AJUSTES	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CET	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO - ACD	6	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	CONTADOR	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	FARMACEUTICO	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	FISIOTERAPEUTA	2	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	MEDICO CARDIOLOGISTA	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	MEDICO GINECOLOGISTA	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	MEDICO OBSTETRA	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	MEDICO ORTOPEDISTA	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	MEDICO PSIQUIATRA	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO I PROJETO DE LEI 028/2014.

CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CEO	MONITOR DE CRECHE	10	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	NUTRICIONISTA	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CEO	OFICIAL DE SERVIÇOS PEDREIRO	2	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II INGLES	2	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II ESPANHOL	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II EDUCACAO FISICA	3	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CES	PSICÓLOGO	3	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CEO	SERVENTE DE PEDREIRO	6	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CET	TECNICO EM EDIFICACOES	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CET	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CET	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO II - PROJETO DE LEI 028/2014.

NOVA CARREIRA AUX. ENFERMAGEM E REGENTE ENSINO

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	VAGAS	CLASSE	PADRAO
CET	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3
CET	REGENTE DE ENSINO	2	I	1 A 3
			II	1 A 3
			III	1 A 3

M

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	ANALISTA GESTOR DE CONVENIOS CONTRATOS E AJUSTES	I	1	2.834,22
			2	2.975,93
			3	3.124,73
		II	1	3.280,96
			2	3.445,01
			3	3.617,26
		III	1	3.798,13
			2	3.988,03
			3	4.187,43
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CET	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO - ACD	I	1	724,00
			2	760,20
			3	798,21
		II	1	838,12
			2	880,03
			3	924,03
		III	1	970,23
			2	1.018,74
			3	1.069,68
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CET	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	1	1.133,69
			2	1.190,37
			3	1.249,89
		II	1	1.312,39
			2	1.378,01
			3	1.446,91
		III	1	1.519,25
			2	1.595,22
			3	1.674,98
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	CONTADOR	I	1	5.302,59
			2	5.567,72
			3	5.846,11
		II	1	6.138,41
			2	6.445,33
			3	6.767,60
		III	1	7.105,98
			2	7.461,28
			3	7.834,34

M

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	FARMACEUTICO	I	1	3.212,11
			2	3.372,72
			3	3.541,35
		II	1	3.718,42
			2	3.904,34
			3	4.099,56
		III	1	4.304,53
			2	4.519,76
			3	4.745,75
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	FISIOTERAPEUTA	I	1	2.409,08
			2	2.529,53
			3	2.656,01
		II	1	2.788,81
			2	2.928,25
			3	3.074,66
		III	1	3.228,40
			2	3.389,82
			3	3.559,31
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	MEDICO CARDIOLOGISTA	I	1	3.585,28
			2	3.764,54
			3	3.952,77
		II	1	4.150,41
			2	4.357,93
			3	4.575,83
		III	1	4.804,62
			2	5.044,85
			3	5.297,09
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	MEDICO GINECOLOGISTA	I	1	3.585,28
			2	3.764,54
			3	3.952,77
		II	1	4.150,41
			2	4.357,93
			3	4.575,83
		III	1	4.804,62
			2	5.044,85
			3	5.297,09

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	MEDICO OBSTETRA	I	1	3.585,28
			2	3.764,54
			3	3.952,77
		II	1	4.150,41
			2	4.357,93
			3	4.575,83
		III	1	4.804,62
			2	5.044,85
			3	5.297,09
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	MEDICO ORTOPEDISTA	I	1	3.585,28
			2	3.764,54
			3	3.952,77
		II	1	4.150,41
			2	4.357,93
			3	4.575,83
		III	1	4.804,62
			2	5.044,85
			3	5.297,09
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	MEDICO PSIQUIATRA	I	1	3.585,28
			2	3.764,54
			3	3.952,77
		II	1	4.150,41
			2	4.357,93
			3	4.575,83
		III	1	4.804,62
			2	5.044,85
			3	5.297,09
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CEO	MONITOR DE CRECHE	I	1	724,00
			2	760,20
			3	798,21
		II	1	838,12
			2	880,03
			3	924,03
		III	1	970,23
			2	1.018,74
			3	1.069,68

m

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	NUTRICIONISTA	I	1	2.409,08
			2	2.529,53
			3	2.656,01
		II	1	2.788,81
			2	2.928,25
			3	3.074,66
		III	1	3.228,40
			2	3.389,82
			3	3.559,31
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CEO	OFICIAL DE SERVIÇOS PEDREIRO	I	1	1.658,01
			2	1.740,91
			3	1.827,96
		II	1	1.919,35
			2	2.015,32
			3	2.116,09
		III	1	2.221,89
			2	2.332,99
			3	2.449,64
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II INGLES	I	1	1.578,86
			2	1.657,80
			3	1.740,69
		II	1	1.827,73
			2	1.919,11
			3	2.015,07
		III	1	2.115,82
			2	2.221,61
			3	2.332,70
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II ESPANHOL	I	1	1.578,86
			2	1.657,80
			3	1.740,69
		II	1	1.827,73
			2	1.919,11
			3	2.015,07
		III	1	2.115,82
			2	2.221,61
			3	2.332,70

M

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II EDUCACAO FISICA	I	1	1.578,86
			2	1.657,80
			3	1.740,69
		II	1	1.827,73
			2	1.919,11
			3	2.015,07
		III	1	2.115,82
			2	2.221,61
			3	2.332,70
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	PSICÓLOGO	I	1	2.409,08
			2	2.529,53
			3	2.656,01
		II	1	2.788,81
			2	2.928,25
			3	3.074,66
		III	1	3.228,40
			2	3.389,82
			3	3.559,31
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CES	REGENTE DE ENSINO	I	1	1.578,86
			2	1.657,80
			3	1.740,69
		II	1	1.827,73
			2	1.919,11
			3	2.015,07
		III	1	2.115,82
			2	2.221,61
			3	2.332,70
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CEO	SERVENTE DE PEDREIRO	I	1	724,00
			2	760,20
			3	798,21
		II	1	838,12
			2	880,03
			3	924,03
		III	1	970,23
			2	1.018,74
			3	1.069,68

m

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL

CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CET	TECNICO EM EDIFICACOES	I	1	1.700,53
			2	1.785,56
			3	1.874,83
		II	1	1.968,58
			2	2.067,00
			3	2.170,36
		III	1	2.278,87
			2	2.392,82
			3	2.512,46
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CET	TECNICO EM ENFERMAGEM	I	1	1.133,69
			2	1.190,37
			3	1.249,89
		II	1	1.312,39
			2	1.378,01
			3	1.446,91
		III	1	1.519,25
			2	1.595,22
			3	1.674,98
CODIGO	DENOMINACAO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BASE
CET	TECNICO EM RADIOLOGIA	I	1	1.133,69
			2	1.190,37
			3	1.249,89
		II	1	1.312,39
			2	1.378,01
			3	1.446,91
		III	1	1.519,25
			2	1.595,22
			3	1.674,98

2